

das quantidades, adjacente à porte Dr. Luiz Paulo, na Praia da Ribeira — Ilha do Governador — Estado da Guanabara, de acordo com os elementos constantes do processo protocolado no Ministério da Fazenda sob o nº 58.101, de 1973.

Art. 2º As obras de aterro a que se refere o artigo anterior deverão estar concluídas no prazo de um (1) ano, a contar da data deste decreto.

Art. 3º Bica o Serviço do Patrimônio da União autorizado a ceder a TRANSTUR, sob o regime de aforamento, o terreno de acesso de marinha formado em decorrência do aterro de que trata o art. 1º.

Art. 4º O terreno referido no artigo anterior se destina à instalação de uma estação de embarque e desembarque de passageiros, necessária à linha de aerobarco Praya XV-Ribeira, a ser implantada.

Art. 5º A concessionária receberá dos cofres do Tesouro Nacional o valor de domínio útil do terreno, a ser apurado por ocasião da outorga do contrato de cessão, e se obrigará ao pagamento do foro respectivo.

Art. 6º É fixado o prazo de um (1) ano, a partir da data da assinatura do contrato, a ser lavrado em livro próprio do Serviço do Patrimônio da União, para que se concretize a finalidade prevista no art. 4º deste decreto, tornando-se nula a cessão, sem prejuízo de responsabilidade por indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao terreno, no todo ou em parte, não se der a destinação prevista em contrato.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.

Emílio G. Melloz
Antonio Deljim Netto

DECRETO Nº 73.951 — DE 14 DE MARÇO DE 1974

Declara em utilidade pública a Mitra Arquidiocesana de Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, Item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 99, I, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1º Ficam redistribuídos os seguintes cargos, com os respectivos ocupantes, na forma abaixo indicada:

I — do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério da Saúde — cargo de Auxiliar de Farmácia, código AF-201.14.B, ocupado por Luiz Roberto de Souza;

II — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura para o Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2 (dois) cargos de Professor de Ensino Secundário, código EC-507, ocupados por José Rompillo da Hora e Gilberto Neta, mantido o regime jurídico dos servidores;

III — do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do Ministério dos Transportes (oriundo do extinto Departamento Nacional de Transportes) — cargo de Auxiliar de Portaria, código GL-303.8-B, ocupado por João Baptista Pimentel, e 1 (um) cargo de Oficial de Administração, código AF-201.15.C, ocupado por Alberto Ferreira da Silva, mantido o regime jurídico e previdenciário dos servidores;

IV — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério

da Agricultura para o Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, mantido o regime jurídico dos servidores;

— 1 (um) cargo de Telefonista, código CT-214.8-A, ocupado por Jesus Antônio Ribeiro;

— 1 (um) cargo de Mestre, código A-1801.13-A, ocupado por José Ferreira Pinto;

— 1 (um) cargo de Auxiliar de Observador Meteorológico, código P-105.0 ocupado por Maria de Lourdes da Costa Breves;

— 1 (um) cargo de Motorista, código CT-401.8-A, ocupado por Juvenal Alves dos Reis;

— 1 (um) cargo de Mecânico de Máquinas, código A-1306.9-B, ocupado por Manoel Tavares de Souza;

V — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da Escola Técnica Federal do Ceará para igual Quadro — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, 1 (um) cargo de Técnico de Administração, código AF-601.20-A, ocupado por José Roberto de Mello Barreto, mantido o regime jurídico do servidor;

VI — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — da Escola Técnica Federal de Goiás para igual Quadro — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, 1 (um) cargo de Técnico de Educação, código EC-701.20-A, ocupado por Niso Severo, mantido o regime jurídico do servidor;

VII — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento Nacional de Obras de Saneamento para igual Quadro — Parte do Ministério da Fazenda, 1 (um) cargo de Desenhista, código F-1001.15-C, ocupado por Cleto Lopes de Barros, mantido o regime jurídico do servidor;

VIII — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Instituto Nacional de Previdência Social para igual Quadro das Secretarias do Ministério Público Federal, 1 (um) cargo de Datilógrafo, código AF-503.9-B ocupado por Jurama de Macedo Vasallo, mantido o regime jurídico do servidor;

IX — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Comissão Nacional de Energia Nuclear para o Quadro Unico de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1 (um) cargo de Professor de Ensino Superior EC-502.22, ocupado por Antônio Francisco Vasconcelos Seixas;

X — do Quadro de Pessoal da antiga Comissão do Vale do São Francisco, atual Superintendência do Vale do São Francisco, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, 1 (um) cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, código EC-514.11, ocupado por Alícia Pires de Carvalho, mantido o regime jurídico da servidora;

XI — do Quadro de Pessoal do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — das Secretarias do Ministério Público Federal, 1 (um) cargo de Auxiliar da Estatística, código P-402.10-F, ocupado por Josette Mary Schwoilc, mantido o regime jurídico do servidor;

XII — do Quadro de Pessoal do extinto Departamento Nacional de Transportes (oriundo da extinta Companhia Nacional de Navegação Costeira) — Secretaria Federal, mantido o regime jurídico e previdenciário do servidor.

Art. 3º Fica sem efeito a redistribuição de 1 (um) cargo de oficial de

Administração, código AF-201.12-A, ocupado por Felipe da Costa Ribeiro, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio para o Quadro de Pessoal das Secretarias do Ministério Público Federal, efetuada pelo Decreto nº 73.492, de 17 de janeiro de 1974, publicado no Diário Oficial de 18 subsequente, mantida igual redistribuição constante do Decreto nº 73.055, de 31 de outubro de 1973;

Art. 4º O disposto neste Decreto não homologa situação que, em virtude de sindicância, inquérito administrativo ou revisão de enquadramento, venha a ser considerada nula, ilegal ou contrária às normas administrativas em vigor.

Art. 5º Os ocupantes dos cargos ora redistribuídos continuarão a perceber seus vencimentos e vantagens pelos órgãos de origem, até que os pagamentos dos órgãos para onde foram os cargos movimentados consigam os recursos necessários ao pagamento das despesas resultantes do cumprimento do disposto neste ato.

Art. 6º Os assentamentos funcionais dos servidores mencionados nos arts. 1º e 2º serão enviados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, aos órgãos de pessoal dos Ministérios e Autarquias respectivos.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.

Emílio G. Melloz
Alfredo Buzaid
Antonio Deljim Netto
Mario David Andreazza
Moura Cavalcanti
Jarbas G. Passarinho
Julio Barata
Mario Lemos
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Antonio Dias Leite Junior

DECRETO Nº 73.952 — DE 14 DE MARÇO DE 1974

Declara de utilidade pública a Mitra Arquidiocesana de Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 81, Item III, da Constituição e atendendo ao que consta do Processo MJ-19.215 de 1971, decreta:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, nos termos do artigo 1º do Lei 91, de 28 de agosto de 1935, combinado com o artigo 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto número 50.517, de 2 de maio de 1961, a Mitra Arquidiocesana de Niterói, com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 14 de março de 1974; 153ª da Independência e 86ª da República.

Emílio G. Melloz
Alfredo Buzaid
Antonio Deljim Netto
Mario David Andreazza
Moura Cavalcanti
Jarbas G. Passarinho
Julio Barata
Mario Lemos
Marcus Vinicius Pratini de Moraes
Antonio Dias Leite Junior

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, Item III, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 99, § 2º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 2º do Ato Complementar nº 52, de 2 de maio de 1969, decreta:

Art. 1º Ficam redistribuídos os seguintes cargos, com os respectivos

ocupantes, na forma abaixo indicada:

I — do Quadro de Pessoal — Suplementar — do Ministério dos Transportes (oriundo do extinto Brasilero) para o Quadro do F — Parte Permanente — do Ministério da Educação e Cultura, um cargo de Artífice de Velame e Focame, código A-901.8-A, ocupado por D'Assunção Rocha; um cargo de técnico de Máquinas, código A-1306.9-B, ocupado por Wal Motta; e um cargo de Auxiliar de Taria, código GL-303.8-B, ocupado por José Ismerio de Oliveira; mantido o regime jurídico e previdenciário dos servidores;

II — do Quadro de Pessoal — Permanente — do Ministério da Indústria e do Comércio, um cargo de Escrever Datilógrafo, código AF-204.7, ocupado por Therezinha Angela Pereira;

III — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Cultura para o Quadro de Pessoal Permanente — do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, um cargo de Motorista, código CT-401.12.C, ocupado por M. Gilberto dos Santos, mantido o regime jurídico do servidor;

IV — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério do Exército para idêntico Quadro o cargo de Artífice de Explosivos, código A-1401.12.D, ocupado por Alvaro de Freitas Dantas, mantido o regime jurídico do servidor;

V — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do Ministério da Educação e Cultura para o Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, um cargo de Professor de Cursos Isolados, código EC-51 ocupado por Sebastiana Bueno M. no, mantido o regime jurídico da servidora;

VI — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Ministério dos Transportes para idêntico Quadro do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, um cargo de Armazenista, código AF-102.1 ocupado por João Batista de Azevedo, mantido o regime jurídico do servidor;

VII — do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — dos seguintes órgãos:

a) Ministério da Agricultura, cargo de Oficial de Administração, código AF-201.14.B, ocupado por I. Salles;

b) Ministério do Trabalho e Previdência Social, 2 (dois) cargos de Oficial de Administração, código AF-201.14.B, ocupados por J. Rubim da Silva de Lacerda e P. Pessoa Santana;

c) Ministério da Saúde, um cargo de Médico, código TC-801.22.B, ocupado por Milton Menezes Costa;

d) Departamento de Polícia Federal, 2 (dois) cargos de Telegrafista, código CT-207.14.B e 12.A, ocupados, respectivamente, por Alfredo da Costa e Carlos Amador Lopes Alvim;

e) Superintendência Nacional de Telecomunicações, um cargo de Telegrafista, código CT-207.16.C, ocupado por Raimundo de A. S. S. no, mantido o regime jurídico do servidor;

VIII — do Quadro de Pessoal — Parte Suplementar — do extinto Departamento dos Correios e Telégrafos, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para o Quadro de Pessoal — Parte Permanente — do Departamento de Imprensa Nacional, um cargo de Tesoureiro Auxiliar 3ª Categoria, ocupado por Maria L. Silva Noves;

IX — do Quadro de Pessoal — Parte Especial — do extinto Departamento